



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
MONOGRAFIA JURÍDICA**

**DA TRIBUTAÇÃO BRASILEIRA E SUA INFLUÊNCIA NO CUSTO BRASIL E NO
FOMENTO DOS NEGÓCIOS:**

**COMO A INSEGURANÇA JURÍDICA E COMPLEXIDADE DO SISTEMA
TRIBUTÁRIO BRASILEIRO ATRASAM O CRESCIMENTO DO PAÍS**

ORIENTANDO - VITOR CARDOSO ZUPPANI

ORIENTADOR - PROF. DOUTOR RAFAEL ROCHA DE MACEDO

GOIÂNIA-GO

2023

VITOR CARDOSO ZUPPANI

**DA TRIBUTAÇÃO BRASILEIRA E SUA INFLUÊNCIA NO CUSTO BRASIL E NO
FOMENTO DOS NEGÓCIOS:
COMO A INSEGURANÇA JURÍDICA E COMPLEXIDADE DO SISTEMA
TRIBUTÁRIO BRASILEIRO ATRASAM O CRESCIMENTO DO PAÍS**

Monografia Jurídica apresentada à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. Orientador: Professor Doutor Rafael Rocha de Macedo

GOIÂNIA-GO

2023

VITOR CARDOSO ZUPPANI

**DA TRIBUTAÇÃO BRASILEIRA E SUA INFLUÊNCIA NO CUSTO BRASIL E NO
FOMENTO DOS NEGÓCIOS:**

COMO A INSEGURANÇA JURÍDICA E COMPLEXIDADE DO SISTEMA
TRIBUTÁRIO BRASILEIRO ATRASAM O CRESCIMENTO DO PAÍS

Data da Defesa: 22 de maio de 2023

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Doutor Rafael Rocha de Macedo

Nota

Examinador Convidado: Prof. Mestre Julio Anderson Alves Bueno

Nota

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo verificar como a complexidade do sistema tributário brasileiro aliada à insegurança jurídica intrínseca ao cotidiano do país influem no sucesso dos negócios e, portanto, no desenvolvimento econômico e social do Brasil. Para isso, o trabalho permeará pelo sistema tributário brasileiro e, paralelamente, visando identificar os principais pontos de divergência, possíveis pontos de melhoria a serem avaliados nos debates pela reforma tributária e reformulação do sistema vigente. Ademais, será analisada a recente atuação dos três poderes: Legislativo, Executivo e judiciário no que diz respeito à matéria tributária para compreender a insegurança gerada ao longo dos últimos anos no meio empresarial e, principalmente, nas indústrias: um dos setores mais afetados pela carga tributária. Reafirma-se a importância da segurança jurídica e melhorias no sistema de tributação brasileira para que as empresas possam, com isonomia, concorrer livremente no mercado, buscando sempre a melhoria dos produtos/serviços, investimento na qualificação dos colaboradores e no crescimento das operações, gerando mais empregos e melhores condições de remuneração. Por fim, o trabalho busca apresentar que o gargalo econômico/social do Brasil não está na arrecadação de tributos, natural e constitucional, mas sim em sua gestão, redistribuição e moralidade.

Palavras-chave: Tributos. Tributação. Insegurança jurídica. Custo Brasil. negócios.

ABSTRACT

The present work aims to verify how the complexity of the Brazilian tax system combined with the intrinsic legal uncertainty in the country's daily life influence the success of businesses and, therefore, the economic and social development of Brazil. For this, the work will permeate the Brazilian tax system and, in parallel, aiming to identify the main points of divergence, possible points of improvement to be evaluated in the debates for tax reform and reformulation of the current system. In addition, the recent performance of the three powers - Legislative, Executive, and Judiciary - regarding tax matters will be analyzed to understand the insecurity generated over the past years in the business environment and, mainly, in industries: one of the sectors most affected by the tax burden. The importance of legal certainty and improvements in the Brazilian tax system is reaffirmed so that companies can compete freely and equally in the market, always seeking to improve products/services, invest in employee qualification, and grow operations, generating more jobs and better remuneration conditions. Finally, the work aims to present that Brazil's economic/social bottleneck is not in the collection of taxes, natural and constitutional, but in its management, redistribution, and morality.

Keywords: Taxes. Taxation. Legal uncertainty. Brazil cost. Business.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1 DA EVOLUÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

1.1 CONSIDERAÇÃO HISTÓRICA

1.2 DOS TRIBUTOS ATUAIS E SEUS TIPOS

1.3 DOS REGIMES TRIBUTÁRIOS

1.4 DOS PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS

1.5 DAS REFORMAS TRIBUTÁRIAS NO BRASIL

1.5.1 Da reforma tributária de 1965

1.5.2 Da reforma tributária de 1988

1.6 Da carga tributária Internacional

2 DO CUSTO BRASIL

2.1 CONCEITO DO CUSTO BRASIL E SUAS APLICAÇÕES

2.2 DOS OBSTÁCULOS TRIBUTÁRIOS QUE INFLUEM NO CUSTO BRASIL

3 DA INSEGURANÇA JURÍDICA TRIBUTÁRIA

3.1 A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA JURÍDICA PARA O SISTEMA TRIBUTÁRIO

3.2 DA ATUAÇÃO DOS TRÊS PODERES EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

3.3 DAS REFORMAS TRIBUTÁRIAS NA ATUALIDADE

3.4 DA IMPORTÂNCIA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO BRASIL

3.4.1 Do desenvolvimento econômico

3.4.2 Do desenvolvimento social

CONCLUSÃO

REFERÊNCIAS

INTRODUÇÃO

O Brasil é um dos países com o sistema tributário complexo. Tal complexidade integra o que se denomina “custo Brasil”, impactando em vários campos da economia eis que afeta o custo de produtos e serviços, bem como impacta a competitividade das empresas brasileiras em relação a algumas estrangeiras. Conforme dados do Portal da Indústria, a carga tributária no setor industrial representa cerca de 33% da arrecadação dos impostos federais.

Não obstante a complexidade, são constantes as alterações das normas tributárias. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial (ETCO), até 2018, haviam sido editadas 16 emendas constitucionais e mais de 390 mil normas tributárias), gerando uma insegurança jurídica considerável e, conseqüentemente, elevando ainda mais o Custo Brasil: conjunto de dificuldades estruturais, burocráticas, trabalhistas e econômicas que atrapalham o crescimento do país.

Hoje, a estimativa, segundo dados apresentados por estudo realizado pelo Ministério da Economia em conjunto à OCDE, é que mais de R\$1,5 trilhão seja retirado anualmente das empresas instaladas no Brasil, 20,5% do PIB do país. Valor este que poderia estar sendo retornado em investimentos, geração de empregos, desenvolvimento de novos produtos e, também, em preços mais atrativos para os consumidores.

Essa insegurança gerada pelas constantes alterações e incrementos na legislação tributária, bem como à baixa competitividade, inibe o desenvolvimento e crescimento das empresas nacionais e, com isso, o crescimento do Brasil. Por exemplo: segundo dados do IBGE publicados pela revista Exame (2023), atualmente, no Brasil, 90% das empresas têm perfil familiar. Essas empresas representam 65% do PIB e são responsáveis por empregar 75% dos brasileiros. Entretanto, os desafios são árduos: Ausência de infraestrutura, segurança, logística aumentam consideravelmente os custos das empresas. O retorno, por parte do governo, em relação à contribuição das empresas, é insuficiente para colaborar na viabilidade dos negócios e o índice médio “lucro/carga tributária” no Brasil é o pior dentre os 30 países

de maior carga tributária do planeta, segundo o levantamento da Synchro Solução Fiscal (2017)

O objetivo do trabalho é, portanto, a demonstração dos obstáculos tributários e as consequências da insegurança jurídica para o fomento dos negócios e, conseqüentemente, do desenvolvimento econômico/social do Brasil.

Para isso, será analisado o atual sistema tributário brasileiro bem como a evolução da legislação ao longo do tempo e as ações e contribuições dos três poderes em matéria tributária, sendo estes os objetos de estudo específicos, que utilizar-se-ão para confirmar a hipótese do estudo.

1 DA EVOLUÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

Este capítulo visa apresentar a evolução história do sistema tributário brasileiro ao longo dos anos, bem como suas alterações, princípios e reformas até chegarmos ao sistema vigente atualmente. Será analisada também o sistema tributário internacional para compreender as principais diferenças e buscar possíveis pontos de melhoria e atualização da tributação brasileira.

Apesar de ser uma país relativamente novo, a história do Brasil é permeada por inúmeras mudanças: de governos, de regimes de governança, de constituições, de códigos do Direito e, não obstante de sistemas de tributação.

1.1 CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS

O tributo tem origem remota e certamente acompanhou a evolução do homem, a criação das primeiras sociedades, o surgimento de líderes tribais ou chefes guerreiros e políticos. Portanto, Segundo Hugo de Brito Machado, ao estudar a evolução histórica do tributo, na verdade, estuda-se a história da própria humanidade, uma vez que inúmeras sociedades e comunidades, ao longo da história, cobravam tributos da população para sustentar regimes e sistemas políticos, por meio de seus líderes (faraós, imperadores, senhores feudais) (BRITO, 2014).

Com o passar do tempo, os modelos econômicos e sociais foram se desenvolvendo e, com isso, as regras de convivência se tornaram sistêmicas, positivadas, mais bem definidas e estruturadas. No caso do Brasil, a realidade brasileira, a história da tributação é permeada por inúmeras mudanças: de governos, de regimes de governança que compreendem, todos os processos de "governar" - seja pelo governo de um estado, por um mercado ou por uma rede - sobre um sistema social (família, tribo, organização formal ou informal, um território ou através de territórios) ou através do leis, normas, poder ou linguagem de uma sociedade

organizada, de constituições, códigos do Direito e, não obstante, de sistemas de tributação.

O Direito tributário no Brasil possui uma trajetória histórica que reflete a evolução e as transformações sociais, políticas e econômicas do país ao longo do tempo. Para entender melhor esse contexto, é importante fazer algumas considerações históricas sobre o direito tributário brasileiro.

Durante o período colonial, o Brasil era uma colônia de exploração, e a tributação exercia um papel fundamental para sustentar o sistema colonial. Os impostos eram voltados principalmente para a extração de recursos naturais, como o pau-brasil, o ouro e os diamantes. Essa tributação, conhecida como "quinto", era uma forma de arrecadar recursos para a metrópole portuguesa.

Com a independência do Brasil em 1822, a tributação passou a ser uma atribuição do governo brasileiro. Durante o Império, foram instituídos impostos sobre o comércio, a propriedade rural e a renda. No entanto, o sistema tributário ainda era marcado por uma estrutura regressiva, ou seja, que incidia de forma desigual sobre os diferentes estratos sociais.

Com a Proclamação da República em 1889, o Brasil passou por um processo de modernização institucional, inclusive no campo tributário. Nesse período, foram estabelecidos impostos sobre a indústria e o comércio, a propriedade territorial rural e a renda. Essas mudanças refletiam as transformações econômicas e sociais que o país vivenciava, impulsionado pelo crescimento urbano e industrial.

Ao longo do século XX, o direito tributário no Brasil passou por diversos momentos de revisão e atualização. Destacam-se a criação do Código Tributário Nacional em 1966, que estabeleceu normas gerais sobre o sistema tributário, e a promulgação da Constituição de 1988, que trouxe importantes mudanças, como a ampliação dos direitos e garantias individuais, a descentralização fiscal e a instituição de princípios tributários como a capacidade contributiva e a progressividade.

No entanto, apesar dos avanços, o direito tributário brasileiro ainda enfrenta desafios. A complexidade do sistema, a alta carga tributária, a falta de segurança jurídica e a burocracia são questões que geram dificuldades para os contribuintes e afetam a competitividade das empresas.

Atualmente, o debate sobre a reforma tributária tem ganhado destaque no país, visando simplificar o sistema tributário, reduzir a carga fiscal e promover a justiça fiscal. Essas discussões refletem a necessidade de adaptação do direito tributário brasileiro às demandas da sociedade contemporânea e aos desafios do desenvolvimento econômico.

Em suma, as considerações históricas sobre o direito tributário no Brasil evidenciam a evolução do sistema tributário ao longo dos anos, refletindo as transformações políticas, econômicas e sociais do país. Compreender esse histórico é fundamental para analisar os desafios atuais e buscar soluções que promovam um sistema tributário mais justo, eficiente e favorável ao desenvolvimento do Brasil.

Atualmente, o sistema tributário brasileiro é complexo e ainda passa por desafios, como a necessidade de simplificação e a redução da carga tributária sobre as empresas e os cidadãos. Naturalmente, os tributos foram sendo reformulados e reencaixados até se tornarem uma das principais fontes de receita do país: em 2022, segundo dados apresentados pelo jornal G1 (2023), a arrecadação do governo brasileiro atingiu os patamares de dois trilhões de reais arrecadados. Entretanto, apesar dos altos valores arrecadados, o retorno para a população em termos de serviços ainda é muito precário, e essa realidade também se encaixa na seara empresarial.

1.2 DOS TRIBUTOS ATUAIS E SEUS TIPOS

No Brasil, existem diversos tipos de tributos, cada um com suas características e finalidades específicas. Os principais tipos de tributos existentes no país são: Impostos, que são tributos não vinculados a uma contraprestação direta do Estado, como por exemplo, o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), dentre outros; as taxas, que são tributos vinculados a uma contraprestação específica por parte do Estado, como por exemplo a taxa de licenciamento de veículos; Contribuições, identificadas por serem tributos destinados a financiar determinadas atividades ou setores específicos, como a Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da

Seguridade Social (COFINS): Destinada ao financiamento da seguridade social; as Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) que são contribuições com finalidades específicas relacionadas à intervenção no domínio econômico.

Ainda sobre os tipos de tributos, pode-se classificá-los entre monofásicos e polifásicos. A diferença entre esses tipos de tributos está relacionada à forma como o imposto incide ao longo da cadeia produtiva e distributiva de um bem ou serviço. Por exemplo, no caso dos tributos monofásicos, há incidência apenas em uma única etapa da cadeia produtiva. Isso significa que o imposto é aplicado apenas na primeira fase da produção ou importação do bem ou serviço, e não é cobrado nas etapas subsequentes.

Nesse modelo, a carga tributária é concentrada em uma única etapa, geralmente na etapa de produção ou importação. O objetivo é simplificar o sistema tributário, evitar a cumulatividade do imposto ao longo da cadeia produtiva e reduzir a complexidade na conformidade tributária para as empresas. Um exemplo de tributo monofásico é o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre determinados produtos, como automóveis, cigarros e bebidas. Nesse caso, o IPI é recolhido apenas na etapa de produção ou importação desses produtos, e não é cobrado nas etapas subsequentes, como distribuição e venda ao consumidor final.

Diferentemente, um tributo plurifásico é aquele que incide em várias etapas ao longo da cadeia produtiva e distributiva do bem ou serviço. Ou seja, o imposto é cobrado em todas as fases de produção, distribuição e venda do produto, incidindo sobre o valor adicionado em cada etapa. Nesse modelo, o tributo é calculado com base na diferença entre o valor das vendas e o valor das compras realizadas pela empresa em cada estágio da cadeia. Dessa forma, o imposto é recolhido em cada etapa, considerando o valor adicionado naquela etapa específica, evitando a cumulatividade. Um exemplo de tributo plurifásico é o Imposto sobre Valor Agregado (IVA), utilizado em diversos países ao redor do mundo. O IVA incide em todas as etapas da cadeia produtiva e distributiva, permitindo a compensação do imposto pago nas etapas anteriores e evitando a dupla tributação.

A escolha entre um sistema tributário monofásico ou plurifásico depende das características e objetivos específicos de cada país ou produto. Ambos os modelos

possuem vantagens e desvantagens em termos de simplicidade, eficiência e equidade tributária, e cabe aos governos avaliarem qual modelo se adequa melhor à sua realidade e objetivos.

1.3 DOS REGIMES TRIBUTÁRIOS

Existem diferentes tipos de regimes tributários que são adotados por países ao redor do mundo. Esses regimes determinam como os impostos são calculados e recolhidos, levando em consideração características específicas das empresas e suas atividades econômicas. As principais diferenças entre os regimes tributários estão relacionadas à forma de apuração e recolhimento dos impostos, sendo os mais comuns no Brasil: o Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real

O Simples Nacional é um regime tributário simplificado destinado às micro e pequenas empresas. Ele possui uma alíquota única que engloba vários impostos, como Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), entre outros. Uma das principais características do Simples Nacional é a sua forma simplificada de cálculo e recolhimento de impostos, além da redução da carga tributária para as empresas que se enquadram nesse regime. Ele é baseado no faturamento bruto da empresa, e as alíquotas variam de acordo com a faixa de faturamento.

O Lucro Presumido é um regime tributário em que a empresa presume que obteve um lucro pré-determinado, com base em uma margem de lucro estabelecida pela legislação fiscal. Nesse regime, os impostos são calculados sobre uma base presumida de lucro, e não sobre o lucro real apurado. No Lucro Presumido, a empresa deve aplicar alíquotas específicas sobre a receita bruta, considerando o setor de atividade. Além disso, algumas contribuições sociais, como PIS e COFINS, são calculadas com base em alíquotas fixas.

Não obstante, o Lucro Real é um regime tributário em que os impostos são calculados com base no lucro líquido real apurado pela empresa em sua contabilidade. Nesse regime, a empresa deve considerar todas as receitas, despesas, custos e

investimentos realizados durante o período de apuração. Nesse regime tributário, os impostos são calculados sobre o lucro líquido contábil ajustado, que considera algumas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. As alíquotas aplicadas variam de acordo com o tipo de imposto e a atividade da empresa.

A escolha do regime tributário mais adequado para uma empresa depende de diversos fatores, como o porte da empresa, seu faturamento, atividade econômica, entre outros.

1.4 DOS PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS

No Brasil, os princípios tributários estão previstos na Constituição Federal de 1988, sendo alguns deles o Princípio da Legalidade, que explicita que a criação ou aumento de tributos só pode ocorrer por meio de lei; o Princípio da Anterioridade, que determina que a cobrança de tributos só pode ser feita após decorrido um período mínimo de 90 dias da publicação da lei que os instituiu ou aumentou; o Princípio da Irretroatividade, que determina que a lei tributária não pode ter efeito retroativo, ou seja, não pode ser aplicada a fatos geradores ocorridos antes de sua vigência; dentre outros.

1.5 DAS REFORMAS TRIBUTÁRIAS NO BRASIL

No Brasil, as reformas tributárias têm sido um tema recorrente e de grande relevância ao longo da história do país. O sistema tributário brasileiro, por sua complexidade, alta carga tributária e falta de equidade, gera impactos significativos na economia, nas empresas e na vida dos cidadãos.

Diante desse cenário, diversas tentativas de reforma foram realizadas com o intuito de promover mudanças estruturais, simplificar o sistema, estimular o desenvolvimento econômico e garantir uma maior justiça fiscal. No entanto, a busca por um sistema tributário mais eficiente e equilibrado ainda é um desafio enfrentado pelo país. Neste contexto, é fundamental compreender o histórico das reformas tributárias no Brasil, suas motivações e as principais transformações ocorridas ao longo do tempo.

1.5.1 Da reforma de 1965

A Reforma Tributária de 1965 foi um conjunto de mudanças significativas no sistema tributário brasileiro que ocorreram durante o governo do presidente Castelo Branco. Essa reforma foi implementada para modernizar e simplificar o sistema tributário brasileiro, que na época era bastante complexo e desorganizado.

A reforma consolidou e unificou os impostos federais existentes em um único imposto, o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que passou a ser cobrado pelos estados. Além disso, foi criado o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que passou a ser cobrado pela União. O objetivo era tornar a arrecadação de impostos mais eficiente, reduzir a sonegação fiscal e incentivar o desenvolvimento industrial.

A Reforma Tributária de 1965 também criou um sistema de tributação por lucro presumido, que é um regime tributário utilizado por empresas que têm uma receita bruta anual de até R\$ 78 milhões. Nesse regime, o cálculo do imposto devido é feito com base em uma estimativa do lucro da empresa, que é definida por meio de uma porcentagem aplicada sobre a receita bruta. Dessa forma, permitiu-se uma tributação mais simples para empresas que não mantinham registros contábeis adequados. No entanto, o principal objetivo era reduzir a carga tributária para essas empresas e, assim, incentivar o empreendedorismo.

A Reforma Tributária de 1965 foi considerada um grande avanço para a modernização do sistema tributário brasileiro, mas ainda há muitas lacunas a serem preenchidas. Nos anos seguintes, novas reformas tributárias foram implementadas para continuar aprimorando o sistema.

1.5.2 Da reforma de 1988

A Reforma Tributária de 1988, promovida pelo advento da Constituição Federal, foi um conjunto de mudanças significativas no sistema tributário brasileiro que ocorreu durante a Assembleia Nacional Constituinte, que tinha como objetivo elaborar uma nova Constituição Federal. Na nova constituição se estabeleceu o fato gerador do tributo como o momento em que ocorre a obrigação do contribuinte de

pagar um tributo. Este fato gerador é definido em cada lei que institui cada tributo, de acordo com as características específicas de cada um.

O artigo 145 da Constituição Federal (BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.) estabelece que os impostos serão instituídos por lei complementar, que deverá dispor sobre a definição de fato gerador, base de cálculo, contribuintes e responsáveis, além de estabelecer normas gerais sobre obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários. A Constituição também prevê a possibilidade de instituição de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, que terão fato gerador, base de cálculo e contribuintes definidos em lei.

É válido destacar que a definição do fato gerador é fundamental para que a arrecadação de tributos seja justa e equilibrada, evitando que os contribuintes paguem mais do que o devido ou que haja sonegação de impostos. Por isso, é importante que as leis que instituem os tributos sejam claras e objetivas em relação a essa definição.

A reforma teve como principal objetivo promover uma reformulação do sistema tributário, tornando-o mais justo e equilibrado, com uma melhor distribuição da carga tributária entre os contribuintes e a simplificação do sistema. Dentre as principais mudanças, destacam-se: a instituição de um sistema de repartição de receitas tributárias entre os estados, o Distrito Federal e os municípios; a redução da carga tributária para os produtos considerados essenciais, como alimentos, medicamentos e produtos agrícolas.

A reforma também incluiu a criação do Sistema Tributário Nacional, que estabeleceu as normas gerais para a tributação em todo o país, incluindo a definição das competências de cada ente federado em relação aos impostos.

Apesar de ter sido uma tentativa de simplificar o sistema tributário brasileiro, a Reforma Tributária de 1988 não foi capaz de resolver todos os problemas relacionados à tributação no país. Desde então, várias outras reformas tributárias foram propostas e implementadas para tentar solucionar as lacunas existentes.

O sistema tributário brasileiro pós 1988 enfrenta dificuldades que afetam a sua eficiência e a capacidade do Estado de arrecadar recursos para o financiamento das políticas públicas, mesmo com o país tendo uma das cargas tributárias mais elevadas do mundo, configurando a 18ª posição no ranking desenvolvido pela OCDE, o que

aumenta os custos das empresas e limita a capacidade de investimento e crescimento da economia.

O sistema tributário brasileiro é descentralizado e baseado no princípio da repartição de receitas entre os entes federativos. No entanto, a divisão dos recursos entre União, estados e municípios muitas vezes é desigual e pouco transparente, o que gera conflitos entre as diferentes esferas de governo. É de suma importância, também, ressaltar os conflitos de competência: o sistema tributário brasileiro também enfrenta conflitos de competência entre os diferentes entes federativos em relação à definição de tributos e à sua arrecadação gerando, desta forma, insegurança jurídica e aumento dos custos das empresas.

Outro grande obstáculo no contexto tributário brasileiro é a ocorrência do fenômeno denominado por guerra fiscal. Essa é uma expressão utilizada para se referir à competição entre os estados brasileiros para atrair investimentos e empresas, através de incentivos fiscais e tributários, em uma tentativa de promover o desenvolvimento econômico regional. Essa prática, no entanto, é considerada ilegal e prejudica a arrecadação de impostos e a organização fiscal do país. No Brasil, a guerra fiscal é proibida pela Constituição Federal, que determina que apenas a União pode legislar sobre o comércio interestadual e internacional, incluindo a tributação sobre essas transações. Apesar disso, alguns estados continuam a conceder benefícios fiscais de forma irregular, o que gera uma concorrência desleal e prejudica a economia do país como um todo.

O problema da guerra fiscal no Brasil é, há muitos anos, objeto de discussão por parte das autoridades e especialistas em economia. Diversas medidas já foram propostas para resolver esse problema, incluindo a criação de um sistema nacional de tributação, que evitaria a concorrência entre os estados, além de outras reformas fiscais e tributárias. No entanto, até o momento, o problema persiste, e a guerra fiscal continua a prejudicar a arrecadação de impostos e a organização fiscal do país, além de gerar incerteza para os investidores e empresas que buscam se estabelecer no Brasil.

Para superar essas dificuldades, é necessário promover uma reforma tributária ampla e efetiva, que simplifique o sistema tributário, reduza a carga tributária, melhore a distribuição de recursos entre os entes federativos e combata a evasão

fiscal. Além disso, é importante fomentar o diálogo e a cooperação entre as diferentes esferas de governo, visando a construção de um sistema tributário mais justo, equilibrado e eficiente. Neste contexto, encontra-se atualmente, no Brasil, um cenário de discussões e propostas de reformas tributárias visando aprimorar o sistema vigente e buscar maior eficiência, simplificação e justiça fiscal. Diversas propostas foram apresentadas e debatidas no Congresso Nacional, representando diferentes abordagens e visões sobre o tema.

1.6 DA CARGA TRIBUTÁRIA INTERNACIONAL EM COMPARAÇÃO À BRASILEIRA

A carga tributária internacional refere-se ao nível de tributação que incide sobre indivíduos, empresas e transações comerciais em âmbito internacional. Ela representa a proporção dos rendimentos, bens, serviços e transações internacionais que são direcionados ao pagamento de impostos nos países envolvidos.

A carga tributária internacional varia de acordo com as políticas fiscais de cada país e pode incluir impostos sobre a renda, impostos sobre o patrimônio, impostos sobre o comércio exterior, entre outros. Além disso, as regras tributárias internacionais também podem influenciar a forma como os rendimentos e transações internacionais são tributados.

Um dos principais desafios no campo da carga tributária internacional é evitar a evasão fiscal, que ocorre quando indivíduos ou empresas buscam reduzir sua carga tributária por meio de estratégias legais, mas que podem ser consideradas abusivas. Por isso, muitos países têm implementado acordos internacionais e medidas para evitar a erosão da base tributária e a transferência de lucros para jurisdições com impostos mais favoráveis.

A análise carga tributária internacional desempenha um papel importante na determinação da competitividade dos países, na atração de investimentos estrangeiros e na alocação de recursos em nível global. Por esse motivo, questões relacionadas à carga tributária internacional são frequentemente discutidas em fóruns internacionais e podem ser objeto de negociações entre países para evitar a dupla tributação (que é proibida no Brasil) e promover a cooperação fiscal

No entanto, na prática ainda há desafios e críticas no que diz respeito à equiparação entre os países, uma vez que, as empresas multinacionais muitas vezes usam estratégias para evitar ou reduzir sua carga tributária, como a transferência de lucros para países com regimes fiscais mais favoráveis, prática conhecida como "erosão de base e transferência de lucros" (BEPS, na sigla em inglês). Diante dessas questões, a OCDE vem liderando esforços para reformar o sistema tributário internacional e reduzir as práticas de BEPS, com a criação do projeto BEPS e a proposta de implementação de uma taxa mínima global para empresas multinacionais.

2 DO CUSTO BRASIL

O "Custo Brasil" é um termo utilizado para descrever os diversos obstáculos e desafios que tornam o ambiente de negócios no Brasil mais custoso e complexo. Trata-se de um conjunto de fatores que impactam negativamente a competitividade e o desenvolvimento econômico do país. Esses fatores englobam desde a alta carga tributária e a burocracia excessiva até a infraestrutura deficiente, a legislação trabalhista complexa e a falta de segurança jurídica.

A expressão "Custo Brasil" surgiu na década de 1990, mas os problemas que ela aborda vêm se acumulando ao longo dos anos. A complexidade do sistema tributário brasileiro, por exemplo, impõe uma carga pesada sobre as empresas, dificultando sua capacidade de investir, inovar e crescer. Além disso, a burocracia excessiva e a falta de eficiência nos processos administrativos tornam a abertura de empresas, o pagamento de impostos e o cumprimento das obrigações legais um desafio para empreendedores e empresários. Outro aspecto importante do Custo Brasil é a infraestrutura precária, que afeta diretamente a logística, a produtividade e os custos de produção. A falta de investimentos em transporte, energia e telecomunicações gera gargalos e aumenta o tempo e o custo das operações comerciais no país.

A falta de segurança jurídica, por sua vez, é um fator que prejudica o ambiente de negócios. A morosidade e a imprevisibilidade do sistema judiciário, juntamente com

a falta de clareza nas regras e a insegurança contratual, geram incertezas e aumentam os riscos para os investidores.

Em suma, o Custo Brasil representa um conjunto de desafios estruturais e institucionais que impactam negativamente a competitividade e o desenvolvimento do país. A superação desses obstáculos requer esforços e reformas abrangentes em diferentes áreas, visando a simplificação tributária, a redução da burocracia, o fortalecimento da infraestrutura e a melhoria do ambiente de negócios como um todo

2.1 CONCEITO DO “CUSTO BRASIL” E SUAS APLICAÇÕES

O termo "Custo Brasil" é frequentemente utilizado para descrever os diversos fatores que aumentam os custos e dificultam a competitividade das empresas no país. Essas aplicações abrangem diferentes aspectos do ambiente de negócios no Brasil e refletem os desafios estruturais e institucionais enfrentados pela economia brasileira.

Uma das principais aplicações do termo está relacionada à carga tributária elevada e complexa no Brasil. Os altos impostos e a complexidade do sistema tributário impactam diretamente os custos de produção das empresas, reduzindo sua capacidade de investir, inovar e expandir. Além disso, a burocracia envolvida no pagamento de impostos e o excesso de obrigações fiscais geram custos administrativos significativos para as empresas, tornando-as menos competitivas em relação a países com sistemas tributários mais simples e eficientes.

Em resumo, o termo "Custo Brasil" é amplamente aplicado para descrever os fatores que aumentam os custos e dificultam a competitividade das empresas no país. Isso inclui a carga tributária elevada, a infraestrutura precária, a insegurança jurídica e a legislação trabalhista complexa. A superação desses desafios requer esforços em diferentes frentes, como a simplificação tributária, investimentos em infraestrutura, melhoria da segurança jurídica e reformas nas leis trabalhistas, visando promover um ambiente de negócios mais favorável ao crescimento econômico e à competitividade das empresas brasileiras.

2.2 DOS OBSTÁCULOS TRIBUTÁRIOS QUE INFLUEM NO CUSTO BRASIL

Os obstáculos tributários são uma das principais fontes do Custo Brasil e afetam diretamente o custo de produção das empresas brasileiras. Os impostos e contribuições sociais brasileiros afetam o custo Brasil, pois aumentam o custo das empresas, desestimulam o investimento e afetam a competitividade no mercado interno e externo. Entre os principais obstáculos tributários que influenciam no Custo Brasil, destacam-se a carga tributária elevada, um dos principais obstáculos tributários que influem no Custo Brasil. O sistema tributário brasileiro é bastante complexo e inclui diversos impostos, taxas e contribuições sociais, o que torna a produção mais custosa.

Há, por parte dos empresários, dificuldades para cumprimento de obrigações acessórias: as obrigações acessórias, como a emissão de notas fiscais, a escrituração contábil e a declaração de impostos, exigem uma grande quantidade de tempo e recursos das empresas brasileiras. Além disso, outro obstáculo observado é o da tributação sobre investimentos: os investimentos em empresas brasileiras são tributados em diversos níveis e em percentuais acima de diversos outros países mais desenvolvidos, visto que, segundo dados da OCDE (2022), na tributação sobre o lucro, por exemplo, são cobrados o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (com alíquota de 25%) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (com alíquota de 9%) totalizando, desta forma, 34% de tributação, enquanto países como Reino Unido e Estados Unidos tributam com alíquotas de 19% e 25% ao todo, respectivamente.

Concomitantemente, outra barreira observada é a tributação sobre o comércio exterior: a tributação sobre o comércio exterior é uma das maiores barreiras ao comércio internacional. O sistema tributário brasileiro apresenta uma gama de impostos e taxas que incidem sobre as operações de importação e exportação, o que dificulta a operação. Além disso, podemos verificar outras problemáticas relacionadas à insegurança jurídica, como por exemplo, a instabilidade das regras tributárias e a falta de clareza na legislação tributária geram insegurança jurídica para as empresas, o que aumenta os custos de produção e diminui a atratividade do país para investimentos estrangeiros.

Para reduzir os obstáculos tributários que influem no Custo Brasil, é necessária uma reforma tributária que simplifique o sistema tributário brasileiro e

diminua a carga tributária. Além disso, é necessário investir em tecnologia e sistemas que facilitem o cumprimento das obrigações acessórias e garantam maior segurança jurídica para as empresas.

3 DA INSEGURANÇA JURÍDICA TRIBUTÁRIA

A insegurança jurídica tributária é um problema grave no Brasil e afeta negativamente o ambiente de negócios no país. A instabilidade das regras tributárias e a falta de clareza na legislação tributária geram incertezas para as empresas e afetam a sua capacidade de planejar e investir.

Entre as principais causas da insegurança jurídica tributária no Brasil, podemos destacar novamente a complexidade do sistema tributário brasileiro, que é composto por diversos impostos, taxas, contribuições sociais e, ainda assim, a legislação é frequentemente alterada, o que dificulta a compreensão e aplicação das regras tributárias. É válido ressaltar também as problemáticas envolvendo interpretações divergentes da legislação, devido à falta de clareza e uniformidade na sua interpretação pelos órgãos fiscais e pelo poder judiciário gerando, dessa forma, insegurança jurídica para as empresas.

Segundo Hugo de Brito Machado (2014), renomado jurista brasileiro, a insegurança jurídica tributária pode ser causada por diversos fatores, tais como a instabilidade legislativa, caracterizada pela frequente alteração das leis tributárias gera incertezas quanto ao seu conteúdo e aplicação; a falta de uniformidade na interpretação das leis tributárias pelos órgãos responsáveis pela sua aplicação, o que gera conflitos entre as empresas e o Fisco. Não obstante, é possível verificar também a falta de transparência na atuação do Fisco: a ausência de informações claras e acessíveis sobre as obrigações fiscais e os procedimentos de fiscalização dificultam a adequada gestão tributária pelas empresas. Paralelamente, há um elevado grau de subjetividade nas decisões do Fisco, uma vez que a discricionariedade dos agentes fiscais na interpretação das leis tributárias pode levar a interpretações diversas, prejudicando a segurança jurídica.

Excesso de burocracia e complexidade das obrigações tributárias: a multiplicidade de normas, prazos e procedimentos dificulta a compreensão e o cumprimento das obrigações fiscais, gerando insegurança jurídica para as empresas.

Ainda segundo Hugo de Brito Machado (MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. 38. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2014.) "O fenômeno da

insegurança jurídica tributária, caracterizado pela falta de previsibilidade e estabilidade das normas tributárias, afeta gravemente a atividade empresarial, gerando incertezas, dificuldades e, em alguns casos, inviabilizando a atuação das empresas".

A insegurança jurídica tributária no Brasil afeta negativamente o ambiente de negócios no país, pois aumenta os custos das empresas e diminui a atratividade do país para investimentos estrangeiros. Reforça-se, desta forma, a necessidade de uma reforma tributária que simplifique o sistema tributário brasileiro e estabeleça regras claras e estáveis para as empresas. Além disso, é necessário investir em mecanismos que facilitem a resolução de conflitos tributários de forma rápida e eficiente.

3.1 A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA JURÍDICA PARA O SISTEMA TRIBUTÁRIO

A segurança jurídica desempenha um papel fundamental no sistema tributário brasileiro, sendo essencial para garantir a confiança, a estabilidade e a eficiência nas relações entre o Estado e os contribuintes. A importância da segurança jurídica pode ser vista em diversos aspectos, como a previsibilidade aos contribuintes, permitindo que eles conheçam antecipadamente as regras e obrigações tributárias a serem cumpridas. Isso possibilita o planejamento adequado das atividades econômicas, evitando surpresas e incertezas no momento de cumprir com suas obrigações fiscais. Quando as regras tributárias são claras, estáveis e aplicadas de forma consistente, os contribuintes podem tomar decisões informadas e estratégicas em relação aos seus negócios e investimentos.

Além disso, é importante ressaltar a proteção dos direitos dos contribuintes, garantindo que sejam tratados de forma justa e equitativa pelo Estado. Isso inclui o direito à ampla defesa, ao contraditório e à não aplicação de penalidades indevidas. Além disso, a segurança jurídica implica que as normas tributárias devem ser interpretadas e aplicadas de acordo com os princípios constitucionais e legais, evitando abusos por parte da administração tributária.

Outro fator de suma importância é a estabilidade do ambiente de negócios. Empresas e investidores buscam segurança e previsibilidade para realizar seus negócios, e um ambiente tributário estável e seguro estimula a atividade econômica,

favorece o crescimento empresarial e atrai investimentos. Quando as regras tributárias são claras e consistentes, as empresas podem fazer planos de longo prazo, realizar investimentos e contribuir para o desenvolvimento econômico do país.

Não obstante, o combate à evasão também é fundamental: quando as normas tributárias são claras e aplicadas de forma consistente, reduzem-se as brechas e as oportunidades para a evasão fiscal. Os contribuintes têm maior confiança no sistema tributário e são incentivados a cumprir com suas obrigações fiscais de maneira adequada. Além disso, a segurança jurídica permite uma fiscalização mais eficiente por parte da administração tributária, identificando e combatendo práticas evasivas de forma mais eficaz. Corroborando com o supracitado, ressalta-se a própria legitimidade do sistema tributário: quando as normas tributárias são claras, estáveis e aplicadas de forma justa e equitativa, os contribuintes têm confiança de que estão sendo tratados de maneira adequada pelo Estado.

Desta forma, observa-se que a segurança jurídica é um elemento essencial para o bom funcionamento do sistema tributário de um país. Isso porque as regras tributárias têm grande impacto na atividade empresarial e, portanto, é fundamental que sejam claras, estáveis e previsíveis. Nas palavras do renomado jurista brasileiro Heleno Taveira Torres

"A segurança jurídica tributária é um valor fundamental para a ordem jurídica e para o desenvolvimento econômico e social do país, pois garante aos contribuintes a previsibilidade e a estabilidade das normas tributárias, protegendo seus direitos e evitando abusos do poder público"
(TORRES, Heleno Taveira. Direito Constitucional Financeiro e Tributário. 13. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.)

Quando há insegurança jurídica no sistema tributário, as empresas ficam expostas a riscos, incertezas e despesas imprevistas, o que afeta negativamente a sua capacidade de planejamento e investimento. Além disso, a insegurança jurídica pode afetar a competitividade das empresas e do país como um todo, uma vez que pode afastar investimentos estrangeiros e prejudicar a geração de empregos e renda.

Por outro lado, um sistema tributário que oferece segurança jurídica pode contribuir para um ambiente de negócios mais saudável e favorável ao desenvolvimento econômico. Empresas e investidores tendem a se sentir mais confiantes para investir em um país onde as regras tributárias são claras, estáveis e aplicadas de forma previsível.

Assim, é fundamental que o sistema tributário de um país ofereça segurança jurídica para as empresas e investidores, garantindo a estabilidade das regras tributárias, a uniformidade na sua interpretação e a previsibilidade nas decisões dos órgãos fiscais e do poder judiciário. Isso pode contribuir para um ambiente de negócios mais saudável e para o desenvolvimento econômico do país.

3.2 DA ATUAÇÃO DOS TRÊS PODERES EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

A atuação dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) em matéria tributária é fundamental para o bom funcionamento do sistema tributário de um país. O Poder Executivo é responsável por executar a política tributária definida pelo governo, por meio dos órgãos fiscais, como a Receita Federal e as Secretarias da Fazenda. Esses órgãos são responsáveis pela arrecadação de impostos, taxas e contribuições sociais, bem como pela fiscalização e controle do cumprimento das obrigações tributárias pelas empresas e cidadãos. O Poder Executivo também pode propor medidas para alteração da legislação tributária, como a criação de novos impostos ou a redução de alíquotas de tributos existentes.

O Poder Legislativo, por sua vez, é responsável por elaborar e aprovar leis tributárias, como a Constituição Federal, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias e emendas constitucionais. Essas leis definem as regras para a tributação e para a organização do sistema tributário do país. O Poder Legislativo também pode realizar o controle político das ações do Poder Executivo, fiscalizando a aplicação dos recursos públicos e promovendo o debate público sobre temas tributários.

O Poder Judiciário tem a função de interpretar e aplicar as leis tributárias em casos concretos, garantindo a segurança jurídica e a previsibilidade nas decisões. Os tribunais e juízes são responsáveis por julgar processos envolvendo questões tributárias, como contestação de cobrança de tributos, anulação de débitos fiscais, entre outros. O Poder Judiciário também pode decidir sobre a constitucionalidade das leis tributárias, contribuindo para a definição do sistema tributário do país.

É importante destacar que a atuação dos três poderes em matéria tributária deve ser harmônica, respeitando a competência e as atribuições de cada um. A

colaboração entre os poderes é fundamental para garantir a eficiência e a eficácia do sistema tributário, bem como para evitar conflitos de competência e insegurança jurídica para as empresas e cidadãos.

3.3 DAS REFORMAS TRIBUTÁRIAS NA ATUALIDADE

As reformas tributárias são mudanças significativas no sistema tributário de um país, visando aperfeiçoar a arrecadação, a simplificação das obrigações fiscais e a melhoria do ambiente de negócios. No Brasil, ao longo da história, foram realizadas diversas reformas tributárias, entre as quais podemos destacar a Reforma Tributária de 1965, que foi a primeira grande reforma tributária do Brasil e resultou na criação do Sistema Tributário Nacional. O objetivo era simplificar e harmonizar as normas tributárias em todo o país, reduzindo a complexidade do sistema tributário.

Em seguida, observa-se a reforma tributária de 1988, que teve como objetivo principal a descentralização do poder tributário, com a criação de novas competências tributárias para estados e municípios, além da União. Com isso, houve a criação de novos tributos, como o ICMS e o ISS, e a extinção de outros, como o ICM.

Já na Reforma Tributária de 1995, o objetivo visado era o de simplificar o sistema tributário, com a unificação de diversos tributos em um único imposto, o ICMS. No entanto, a reforma não foi totalmente implementada, e o ICMS ainda é considerado um dos impostos mais complexos do sistema tributário brasileiro.

No contexto atual, dentre as principais propostas de reforma tributária em andamento é a PEC 110/2019, que tramita no Senado Federal. Essa proposta, também conhecida como "PEC da Reforma Tributária", prevê a substituição de cinco tributos atuais (PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS) por um único imposto sobre bens e serviços, chamado de Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Além disso, a PEC 110/2019 propõe a criação de um imposto seletivo sobre alguns produtos específicos. A proposta também aborda a questão da partilha dos recursos arrecadados entre os entes federativos, buscando equilibrar a distribuição de receitas entre União, estados e municípios.

Outra proposta em discussão é a PEC 45/2019, em tramitação na Câmara dos Deputados, conhecida como "PEC do Imposto sobre Bens e Serviços" (IBS). Essa

proposta também visa a unificação de tributos, substituindo cinco impostos atuais (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS) pelo Imposto sobre Bens e Serviços. Além disso, a PEC 45/2019 propõe a extinção do ICMS estadual e do ISS municipal, transferindo a competência de arrecadação para um Comitê Gestor Nacional. A proposta prevê a simplificação dos processos de apuração e pagamento de impostos, bem como a distribuição das receitas arrecadadas entre os entes federativos.

Nesta última, destaca-se a implementação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), é um imposto indireto que incide sobre o valor adicionado em cada etapa da cadeia de produção e distribuição de bens e serviços. É um sistema tributário adotado por diversos países ao redor do mundo, incluindo alguns membros da União Europeia e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

O IVA é um imposto de natureza plurifásica, ou seja, é aplicado em todas as fases do processo produtivo, desde a produção até o consumo final. A cada etapa da cadeia, o imposto é calculado com base na diferença entre o valor das vendas e o valor das compras realizadas pela empresa, de modo que apenas o valor adicionado em cada estágio é efetivamente tributado. Esse sistema evita a dupla tributação de um mesmo bem ou serviço ao longo da cadeia produtiva.

Uma das principais características do IVA é a sua neutralidade em relação à concorrência e à alocação de recursos na economia. Ele é um imposto não cumulativo, o que significa que as empresas podem compensar o valor do IVA pago nas etapas anteriores, descontando-o do imposto a ser recolhido nas etapas seguintes. Dessa forma, o imposto incide apenas sobre o valor adicionado em cada etapa, não se acumulando ao longo da cadeia produtiva. Além disso, o IVA é considerado um imposto de ampla base, uma vez que incide sobre praticamente todos os bens e serviços comercializados dentro do país. Isso contribui para uma maior eficiência e equidade no sistema tributário, pois evita distorções e tratamentos diferenciados entre setores da economia.

A implementação do IVA pode trazer uma série de benefícios para o sistema tributário e para a economia como um todo. Entre os principais benefícios, pode-se levar em consideração a simplificação e harmonização do sistema tributário ao unificar diferentes impostos indiretos em um único tributo. Isso reduz a complexidade e a burocracia na conformidade tributária tanto para as empresas quanto para o governo.

Além disso, a harmonização do IVA entre diferentes jurisdições facilita o comércio internacional e a integração econômica.

Ademais, deve-se observar também a possibilidade de aumento da arrecadação e combate à sonegação tendo em vista que o IVA é um imposto de ampla base e possui mecanismos de controle e fiscalização mais eficientes. Isso pode resultar em uma maior arrecadação de impostos e no combate à sonegação fiscal, uma vez que é mais difícil para as empresas evitarem o pagamento do imposto ao longo da cadeia produtiva. Outro benefício de grande relevância com a implementação do IVA é o estímulo à competitividade e ao investimento: Um sistema tributário com um IVA bem projetado pode reduzir a carga tributária sobre as empresas, especialmente aquelas voltadas para exportação, aumentando sua competitividade internacional. Além disso, ao evitar a cumulatividade do imposto, o IVA estimula o investimento produtivo e o crescimento econômico.

3.4 DA IMPORTÂNCIA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO BRASIL

O sistema tributário desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico e social do Brasil. Sua importância pode ser analisada em diversas perspectivas, como por exemplo, no “financiamento” do Estado: O sistema tributário é a principal fonte de recursos para financiar as atividades do Estado, incluindo a prestação de serviços públicos essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e segurança. Os tributos arrecadados são fundamentais para garantir o funcionamento adequado do Estado e o atendimento das necessidades da população. Para além dessa situação, observa-se a importância do sistema tributário equilibrado na Distribuição de renda, afinal, com um sistema tributário adequado, é possível buscar a redução das desigualdades sociais e a promoção da justiça fiscal através de uma tributação progressiva, por exemplo, que incide de forma mais intensa sobre aqueles que possuem maior capacidade contributiva, tornando possível gerar recursos para políticas públicas voltadas para a inclusão social, o combate à pobreza e a promoção da igualdade de oportunidades.

Outra situação de fundamental importância é no estímulo à atividade econômica: O sistema tributário pode desempenhar um papel crucial no estímulo à atividade econômica e ao investimento. Através de incentivos fiscais e uma carga tributária adequada, é possível criar um ambiente favorável aos negócios, atrair investimentos, gerar empregos e promover o crescimento econômico. Uma tributação excessiva ou ineficiente, por outro lado, pode desestimular o empreendedorismo, limitar a capacidade de investimento das empresas e prejudicar o desenvolvimento econômico do país.

Além disso, um sistema tributário transparente, justo e eficiente permite ao Estado promover a conformidade tributária por parte dos contribuintes. Quando as regras tributárias são claras, as obrigações são equitativas e a fiscalização é eficaz, os contribuintes são incentivados a cumprir suas obrigações fiscais de maneira voluntária, reduzindo a evasão e a sonegação fiscal. Isso contribui para uma arrecadação mais justa e sustentável, além de fortalecer a confiança entre o Estado e os contribuintes.

Por fim, outra situação de suma relevância é a competitividade internacional: um sistema tributário adequado também é importante para garantir a competitividade internacional do Brasil. Em um contexto globalizado, onde os investimentos e as empresas têm mobilidade, é essencial que o sistema tributário não onere excessivamente a atividade econômica e não crie barreiras desnecessárias. Uma tributação competitiva e eficiente pode atrair investimentos estrangeiros, estimular a inovação e fortalecer a posição do Brasil no cenário internacional.

Em conclusão, o sistema tributário desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social do Brasil. Um sistema tributário justo, transparente e eficiente contribui para o financiamento adequado do Estado, a redução das desigualdades sociais, o estímulo à atividade econômica, o fomento à conformidade tributária e a competitividade internacional do país. É essencial buscar constantemente aprimorar o sistema tributário, garantindo sua adequação aos desafios e necessidades da sociedade brasileira.

3.4.1 Do desenvolvimento econômico

O sistema tributário é um dos principais pilares da economia de um país, uma vez que tem um impacto direto sobre a atividade produtiva e o desenvolvimento econômico. No caso do Brasil, a importância do sistema tributário para o desenvolvimento econômico é bastante significativa.

Um sistema tributário justo e eficiente é essencial para garantir a arrecadação de recursos pelo Estado, que são utilizados para financiar as políticas públicas e os investimentos em infraestrutura, saúde, educação, segurança e outras áreas fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do país.

Além disso, o sistema tributário brasileiro tem um papel importante na regulação da atividade produtiva, uma vez que pode incentivar ou desestimular a produção e o investimento em setores estratégicos da economia. Nesse sentido, é importante que o sistema tributário ofereça incentivos para a inovação e o empreendedorismo, bem como para o desenvolvimento de novas tecnologias e setores produtivos.

Outra questão importante é a competitividade das empresas brasileiras no mercado global. Um sistema tributário eficiente deve ser capaz de reduzir os custos de produção e aumentar a competitividade das empresas, para que elas possam competir em condições equitativas com as empresas de outros países.

Por fim, um sistema tributário transparente e previsível é fundamental para atrair investimentos estrangeiros e aumentar a confiança dos investidores nacionais, uma vez que oferece maior segurança jurídica e reduz os riscos de arbitrariedades ou mudanças repentinas nas regras fiscais.

Portanto, é essencial que o sistema tributário brasileiro seja constantemente aprimorado, de forma a promover um ambiente de negócios mais favorável ao desenvolvimento econômico do país, com maior justiça fiscal, simplicidade, eficiência e transparência.

3.4.2 Do desenvolvimento social

O sistema tributário também desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Brasil, uma vez que é por meio dos impostos que são

arrecadados recursos para financiar políticas públicas voltadas para a promoção do bem-estar social e a redução das desigualdades.

Por meio dos impostos, o Estado pode investir em áreas estratégicas para o desenvolvimento social, tais como saúde, educação, segurança pública, transporte, habitação, saneamento básico, entre outras. Esses investimentos são essenciais para garantir o acesso da população a serviços públicos de qualidade, promovendo a igualdade de oportunidades e reduzindo as disparidades regionais.

Além disso, um sistema tributário justo é importante para a redistribuição de renda e a redução da pobreza, uma vez que os impostos podem ser utilizados para financiar programas sociais e transferências de renda para as camadas mais vulneráveis da população.

Outro aspecto importante é a proteção do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável. Um sistema tributário eficiente pode incentivar a adoção de práticas mais sustentáveis por parte das empresas, por meio da aplicação de incentivos fiscais para projetos e investimentos em áreas como energia limpa, gestão de resíduos, preservação ambiental, entre outras.

Portanto, é fundamental que o sistema tributário brasileiro seja voltado para a promoção do desenvolvimento social, com uma tributação justa e eficiente que permita ao Estado arrecadar recursos para investir em áreas prioritárias, promover a igualdade social e reduzir as desigualdades, além de incentivar a adoção de práticas mais sustentáveis por parte das empresas e da sociedade como um todo.

CONCLUSÃO

Em conclusão, a tributação brasileira exerce uma influência significativa no chamado "Custo Brasil" e no fomento dos negócios. A insegurança jurídica e a complexidade do sistema tributário têm sido obstáculos que atrasam o crescimento do país e prejudicam a competitividade das empresas. A insegurança jurídica é um fator que gera incertezas para os investidores e empreendedores. A falta de clareza nas regras fiscais e a imprevisibilidade das decisões judiciais criam um ambiente de negócios instável e dificultam o planejamento e a tomada de decisões das empresas. Isso resulta em maior cautela por parte dos investidores e pode afastar potenciais parceiros de negócios do Brasil.

Além disso, a complexidade do sistema tributário brasileiro é uma fonte de custos adicionais para as empresas. As diversas obrigações fiscais, as diferentes alíquotas e bases de cálculo, bem como a burocracia envolvida na apuração e pagamento de impostos, demandam tempo e recursos consideráveis. Isso acarreta um ônus adicional para as empresas, reduzindo sua capacidade de investimento, inovação e geração de empregos. Essa complexidade também gera espaço para a evasão fiscal e a informalidade, uma vez que alguns empreendedores e contribuintes podem buscar alternativas para reduzir a carga tributária, muitas vezes por meio de práticas questionáveis. Isso resulta em perda de arrecadação para o Estado e agravamento das desigualdades sociais.

Portanto, é essencial promover mudanças que simplifiquem e tornem mais transparente o sistema tributário brasileiro. Medidas como a redução da carga tributária, a simplificação das obrigações fiscais, a ampliação da segurança jurídica e a adoção de práticas mais eficientes na administração tributária são necessárias para estimular o crescimento econômico, atrair investimentos e fomentar o ambiente de negócios no país. É fundamental que as reformas tributárias busquem a simplificação, a transparência e a equidade, garantindo um sistema mais justo e eficiente. Somente assim o Brasil poderá superar os desafios do Custo Brasil, impulsionar sua economia e criar um ambiente propício para o desenvolvimento sustentável, a geração de empregos e a prosperidade para todos.

A tributação brasileira tem um impacto significativo no custo Brasil e no fomento dos negócios. A complexidade do sistema tributário e a insegurança jurídica geram custos adicionais para as empresas e afetam negativamente o ambiente de negócios. Para promover o crescimento econômico e a competitividade do país, é necessário que o sistema tributário seja simplificado e mais transparente, com legislação clara e estável, para que as empresas possam investir em inovação e expansão. Além disso, é preciso fortalecer a fiscalização e combater a sonegação fiscal, para garantir a arrecadação dos impostos necessários para o desenvolvimento do país.

A reforma tributária é um tema que vem sendo amplamente debatido no Brasil, dada a complexidade do sistema tributário vigente e seus impactos negativos sobre a economia e a sociedade. A necessidade de mudanças para simplificar, tornar mais eficiente e justo o sistema tributário é amplamente reconhecido por especialistas. Em síntese, a reforma tributária é fundamental para melhorar o ambiente de negócios no país e aumentar a competitividade das empresas brasileiras. Contudo, é necessário que as mudanças sejam cuidadosamente planejadas e implementadas, de modo a minimizar possíveis impactos negativos e assegurar que sejam eficazes em atender aos objetivos desejados.

Dentre as principais medidas a serem adotadas, tem-se a simplificação do sistema tributário: a complexidade do sistema tributário brasileiro gera altos custos para as empresas e aumenta a possibilidade de erros e de interpretações divergentes da lei. É necessário simplificar as regras tributárias, com a unificação de impostos e a redução da carga tributária; Redução da carga tributária: a alta carga tributária brasileira é um dos principais entraves ao desenvolvimento econômico do país, pois dificulta a competitividade das empresas e a geração de empregos.

É preciso reduzir os impostos de forma estruturada e planejada, a fim de não prejudicar o equilíbrio fiscal; o combate à sonegação fiscal que é uma situação de ocorrência relevante no Brasil, que causa prejuízos significativos aos cofres públicos e aumenta a carga tributária para os contribuintes que cumprem suas obrigações fiscais. É preciso intensificar as ações de fiscalização e criar mecanismos mais eficientes de controle e de combate à sonegação.

Além disso, é preciso observar também a necessidade de estímulos à formalização das empresas: a informalidade é um problema estrutural na economia brasileira, que prejudica a arrecadação tributária e dificulta a concessão de crédito às empresas. É necessário criar políticas de estímulo à formalização das empresas, com redução da carga tributária e simplificação das obrigações fiscais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm. Acesso em: 24 mar. 2023.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 32ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

Confederação Nacional da Indústria (CNI). Peso dos tributos atinge indústria com maior intensidade. Disponível em: <https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/economia/peso-dos-tributos-atinge-industria-com-maior-intensidade/>. Acesso em: 05 mar. 2023.

CONJUR. Opinião: Reforma tributária no Brasil (Parte 1). Conjur, [8 de novembro de 2019]. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-nov-08/opinia-reforma-tributaria-brasil-parte>. Acesso em: 10 mai. 2023.

CONSTITUIÇÃO (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.

ETCO - Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial. Ética Tributária. Disponível em: <https://www.etco.org.br/temas-prioritarios/etica-tributaria/>. Acesso em: 13 abr. 2023.

Exame. Qual é o grande desafio à longevidade das empresas familiares brasileiras, segundo a Dom Cabral? Disponível em: <https://exame.com/negocios/qual-e-o-grande-desafio-a-longevidade-das-empresas-familiares-brasileiras-segundo-a-dom-cabral/>. Acesso em: 13 abr. 2023

G1. Arrecadação federal soma R\$ 2,21 trilhões em 2022 e bate novo recorde histórico. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/01/24/arrecadacao-federal-soma-r-221-trilhoes-em-2022-e-bate-novo-recorde-historico.ghtml>. Acesso em: [data de acesso]. G1. Arrecadação federal soma R\$ 2,21 trilhões em 2022 e bate novo recorde histórico. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/01/24/arrecadacao-federal-soma-r-221-trilhoes-em-2022-e-bate-novo-recorde-historico.ghtml>. Acesso em: 15 abr. 2023.

MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

OCDE. OECD Economic Surveys: Brazil 2019. Paris: OECD Publishing, 2019. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/economics/oecd-economic-surveys-brazil-2019_9789264310247-en. Acesso em: 24 mar. 2023.

SABBAG, Eduardo. Manual de Direito Tributário. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2022.

TORRES, Heleno Taveira. Curso de direito tributário: introdução e parte geral. 10. ed. São Paulo: Renovar, 2012.

TORRES, Heleno Taveira. Curso de Direito Tributário: Introdução e Parte Geral. 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.